



DECRETO Nº 13.176/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária SERRA DAS PEDRAS PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 28.659.222/0001-30, protocolado sob Nº PRO-0449278/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO Nº 02-A da QUADRA 15**, situado no **Distrito de Bom Jesus do Pará**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **SERRA DAS PEDRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº **28.659.222/0001-30**, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

LOTE DE TERRENO Nº 02-A – Quadra 15 – Distrito de Bom Jesus do Pará – Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 60.731 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: SERRA DAS PEDRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 720,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 60.731 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Fica mantida a benfeitoria constante na Matrícula 60.731 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE DE TERRENO Nº 2A – Quadra 15 – Distrito de Bom Jesus do Pará – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: SERRA DAS PEDRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 360,00m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.811.486,00m** e **E 545.353,21m**; SITUADO ENTRE A RUA ROUXINOL E A RUA GAIVOTA (ANTECESSOR RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL).

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA GAIVOTA (ANTECESSOR RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL) com os seguintes azimutes e distâncias: **179°11'45"** e de **30,00 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.811.456,01m** e **E 545.353,64m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 2A-1 com os seguintes azimutes e distâncias: **268°10'17"** e de **12,00 m** até o vértice 5, de coordenadas **N 7.811.455,62m** e **E 545.341,64m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a ÁREA N°02 com os seguintes azimutes e distâncias: **359°11'45"** e de **30,00 m** até o vértice 6, de coordenadas **N 7.811.485,62m** e **E 545.341,22m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ROUXINOL com os seguintes azimutes e distâncias: **88°10'17"** e de **12,00 m** até o vértice 1, de coordenadas **N 7.811.486,00m** e **E 545.353,21m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Fica mantida a benfeitoria constante na Matrícula 60.731 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE DE TERRENO N° 2A-1 – Quadra 15 – Distrito de Bom Jesus do Pará – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: SERRA DAS PEDRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 360,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas **N 7.811.456,01m** e **E 545.353,64m**; SITUADO ENTRE A RUA GAIVOTA (ANTECESSOR RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL) E LOTE 2A.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA GAIVOTA (ANTECESSOR RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL) com os seguintes azimutes e distâncias: **179°11'45"** e de **30,00 m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.811.426,01m** e **E 545.354,06m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a ÁREA N°02 com os seguintes azimutes e distâncias: **268°10'17"** e de **12,00 m** até o vértice 4, de coordenadas **N 7.811.425,63m** e **E 545.342,06m**; **359°11'45"** e de **30,00 m** até o vértice 5, de coordenadas **N 7.811.455,62m** e **E 545.341,64m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 2A com os seguintes azimutes e distâncias: **88°10'17"** e de **12,00 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.811.456,01m** e **E**



545.353,64m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.177/2023

Cria a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso IX e artigo 107, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a iminente realização do Concurso Público nº 001/2023, em cumprimento ao que dispõem a Lei Orgânica Municipal, as Constituições Federal e Estadual e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

Considerando a necessidade de propiciar rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público: elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação e correção das provas e classificação final;

Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, para coordenar todas as etapas do Concurso Público para o provimento de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal do município de Pará de Minas.

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto fica assim composta:

Presidente: Fábio Luiz dos Santos

Secretário: Renato de Faria Guimarães

Membro: Eugênio Paulino Faria Santos

Membro: Hedwiges Morato Marinho

Membro: Andreia de Souza Reis Oliveira

Assinantes

- ✓ **Sérgio Marinho**
Assinou em 03/10/2023 às 14:22:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sérgio Marinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 04/10/2023 às 16:58:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XEP**NKY****9Q0****PRG**



DECRETO Nº 13.178/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária PROBASE CONSTRUTORA LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0449306/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Nº 01 da Quadra 447, Bairro São José e o Lote de Terreno Nº 09 da Quadra B, Bairro Jardins, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária PROBASE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 21.091.210/0001-02, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 447 – Bairro São José – Pará de Minas -MG

Matrícula: 82.600 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: PROBASE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 25.174,56m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.600 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra B – Bairro Jardins – Pará de Minas -MG

Matrícula: 82.601 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: PROBASE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 362,52m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.60 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 447 – Bairro São José – Pará de Minas -MG

Proprietário: PROBASE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 25.537,08m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 27, de coordenadas N 7802835.806m e E 540413.375 m; deste, segue confrontando com RUA PAULO ILDEFONSO PENA, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°24'41" e 45.128 m até o vértice 1, de coordenadas N 7802849.442m e E 540456.393m; deste, segue confrontando com LOTE 3 QUADRA 447 BAIRRO SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°46'12" e 22.956 m até o vértice 2, de coordenadas N 7802826.723m e E 540459.679m; deste, segue confrontando com LOTE 2 QUADRA 447 BAIRRO SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°54'24" e 4.615 m até o vértice 3, de coordenadas N 7802828.384m e E 540463.985m; 160°09'55" e 84.551 m até o vértice 4, de coordenadas N 7802748.849m e E 540492.674m; 134°43'09" e 43.898 m até o vértice 5, de coordenadas N 7802717.961m e E 540523.867m; 111°38'45" e 78.626 m até o vértice 6, de coordenadas N 7802688.958m e E 540596.948m; 173°21'49" e 29.069 m até o vértice 7, de coordenadas N 7802660.084m e E 540600.308m; 202°17'56" e 45.666 m até o vértice 8, de coordenadas N 7802617.833m e E 540582.980m; deste, segue confrontando com M & N - Empreendimentos e Participações Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°37'17" e 17.315 m até o vértice 8A, de coordenadas N 7802620.129m e E 540565.818m; 278°13'56" e 56.818 m até o vértice 9, de coordenadas N 7802628.264m e E 540509.585m; 278°13'22" e 43.571 m até o vértice 10, de coordenadas N 7802634.496m e E 540466.463m; deste, segue confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°20'52" e 67.600 m até o vértice 11, de coordenadas N 7802644.310m e E 540399.579m; deste, segue confrontando com LOTE 12 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°07'08" e 19.290 m até o vértice 12, de coordenadas N 7802663.551m e E 540400.964m; deste, segue confrontando com LOTE 11 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°05'50" e 12.100 m até o vértice 13, de coordenadas N 7802675.620m e E 540401.829m; deste, segue confrontando com LOTE 10 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°05'43" e 12.100 m até o vértice 14, de coordenadas N 7802687.689m e E 540402.693m; 274°05'50" e 29.900 m até o vértice 15, de coordenadas N 7802689.825m e E 540372.870m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ DUARTE AGUIAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°21'09" e 12.087 m até o vértice 16, de coordenadas N 7802701.891m e E 540373.576m; deste, segue confrontando com LOTE 08 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°04'12" e 30.057 m até o vértice 17, de coordenadas N 7802699.758m e E 540403.557m; 4°05'57" e 12.100 m até o vértice 18, de coordenadas N 7802711.827m e E 540404.422m; deste, segue confrontando com LOTE 07 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°05'50" e 12.100 m até o vértice 19, de coordenadas N 7802723.896m e E 540405.287m; deste, segue confrontando com LOTE 06 QUADRA "B" BAIRRO



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°05'50" e 12.100 m até o vértice 20, de coordenadas N 7802735.965m e E 540406.151m; deste, segue confrontando com LOTE 05 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°05'50" e 10.671 m até o vértice 21, de coordenadas N 7802746.608m e E 540406.914m; 4°05'50" e 1.429 m até o vértice 22, de coordenadas N 7802748.034m e E 540407.016m; deste, segue confrontando com LOTE 04 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°05'50" e 12.100 m até o vértice 23, de coordenadas N 7802760.103m e E 540407.880m; deste, segue confrontando com LOTE 03 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°05'50" e 12.100 m até o vértice 24, de coordenadas N 7802772.172m e E 540408.745m; deste, segue confrontando com LOTE 02 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°15'37" e 12.182 m até o vértice 25, de coordenadas N 7802784.320m e E 540409.650m; deste, segue confrontando com LOTE 01 QUADRA "B" BAIRRO JARDINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°22'55" e 17.310 m até o vértice 26, de coordenadas N 7802801.600m e E 540410.671m; deste, segue confrontando com PAVEPE - PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°31'14" e 34.312 m até o vértice 27, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de outubro de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.179/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de EDWARD ALI GANEM, protocolado sob Nº **PRO-0449465/2023**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado a **LOTE DE TERRENO Nº 20 da QUADRA 06, Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**, no Município de Pará de Minas, de propriedade de **EDWARD ALI GANEM**, CPF 320.161.826-87, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 20 – QUADRA 06 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 34.549 – Folha 017 – Livro 2-EG – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: EDWARD ALI GANEM

Área: 1.514,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 34.549 – Folha 017 – Livro 2-EG – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 20 – QUADRA 06 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: EDWARD ALI GANEM

Área: 794,24m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenada **N 7.803.568,74m** e **E 539.348,11m**; SITUADO ENTRE A RUA DAS ACÁCIAS E A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 78°03'14" e de 44,19 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.803.577,89m** e **E 539.391,35m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 20A com os seguintes azimutes e distâncias: 192°18'06" e de 35,33 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.803.543,37m** e **E 539.383,82m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA DAS ACÁCIAS com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de 44,29m e raio de 86,63m, até o vértice 1 de coordenada **N 7.803.568,74m** e **E 539.348,11m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 20A – QUADRA 06 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: EDWARD ALI GANEM

Área: 719,76m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5 de coordenada **N 7.803.543,37m** e **E 539.383,82m**; SITUADO ENTRE A RUA DAS ACÁCIAS E O LOTE 20.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 20 com os seguintes azimutes e distâncias: 12°18'06" e de 35,33 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.803.577,89m** e **E 539.391,35m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL com os seguintes azimutes e distâncias: 78°03'14" e de 19,70 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.803.581,96m** e **E 539.410,62m**

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 21 com os seguintes azimutes e distâncias: 192°18'06" e de 44,20 m até o vértice 4 de coordenadas **N 7.803.538,78m** e **E 539.401,20m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA DAS ACÁCIAS com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de 18,00m e raio de 86,63m, até o vértice 5 de coordenada **N 7.803.543,37m** e **E 539.383,82m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.



Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

DECRETO Nº 13.180/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 167.000,00 à Dotação Orçamentária do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.834/2022, de 16/12/22.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) às seguintes Dotações Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – Arsap

DESPESAS CORRENTES

05.01.04.122.0001.8.002-3.1.90.11 – 0002 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 135.000,00

05.01.04.272.0001.8.003-3.1.90.13 – 0009 – Obrigações Patronais – R\$ 30.000,00

05.01.28.846.0001.8.004-3.3.90.47 – 0010 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 2.000,00

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES

05.01.04.122.0001.8.002-3.1.90.04 – 0001 – Contratação Por Tempo Determinado – R\$ 167.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13181/2023, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.569.508,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 4.569.508,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	11	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	57	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	57	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.43.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	R\$ 313.558,90
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 313.558,90
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	R\$ 38.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 38.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R\$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	317	R\$ 10.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318	R\$ 5.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	322	R\$ 13.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13181/2023, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.569.508,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	323	R\$ 36.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	323	R\$ 4.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	370	R\$ 205.661,72
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 205.661,72
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	R\$ 11.340,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 11.340,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 100,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 200.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 41.337,60
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 41.337,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 118.340,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 118.340,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 2.986.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.986.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	411	R\$ 46.462,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 46.462,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R\$ 200.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	449	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13181/2023, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.569.508,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	479	R\$ 2.250,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	500	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 7.687,83
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 7.687,83
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	592	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	567	R\$ 1.980,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.980,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	602	R\$ 34.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 34.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	602	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	620	R\$ 10.600,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	687	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	686	R\$ 7.700,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13181/2023, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.569.508,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	813	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	R\$ 176.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 176.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 4.569.508,05

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 10.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 5.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 13.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 13.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 36.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 36.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 4.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 4.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 11.340,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 11.340,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 7.687,83
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 7.687,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.986.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.986.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 100,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária		R\$ 100,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 313.558,90
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 313.558,90
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 38.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 38.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 200.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13181/2023, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.569.508,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	R\$ 90.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 90.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 110.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 110.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 41.337,60
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 41.337,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 205.661,72
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 205.661,72
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 118.340,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 118.340,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 46.462,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 46.462,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	483	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	481	R\$ 2.250,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	562	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	568	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13181/2023, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.569.508,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 10.600,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 34.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 34.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 176.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 176.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 7.700,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13181/2023, de 4 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.569.508,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	671	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00

Total dos Recursos.....		R\$ 4.569.508,05
--------------------------------	--	-------------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 01/11/2023 às 11:41:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 01/11/2023 às 11:48:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

13V DWW X41 PYZ



DECRETO 13.182 /2023

Regulamenta a metodologia de aferição das condicionantes de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação VAAR no âmbito do Município de Pará de Minas em atendimento ao disposto na Lei Federal 14113/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, IV combinado com o artigo 107, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de regulamentação e atendimento dos requisitos constantes dos incisos I, IV e V do § 1.º do artigo 14 da Lei Federal 14.113/2020, no que tange à metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão no âmbito da seara educacional do Município de Pará de Minas;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1.º Este Decreto trata do Plano de Ensino e da Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Município de Pará de Minas, conforme o disposto no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal e nos artigos 3.º e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2.º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I - participação da Comunidade Escolar na definição e implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na escolha das Equipes Diretivas das Instituições de Ensino;

II - respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias;

III - autonomia e transparência das Instituições de Ensino nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;

IV - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;



V - democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VI - valorização dos profissionais da educação;

VII - elaboração de um Plano de Gestão com a participação dos membros do Colegiado Escolar;

VIII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;

IX - compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Pará de Minas;

X - cumprimento da carga horária prevista em legislação vigente;

XI - participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

CAPÍTULO II DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 3.º A Comunidade Escolar é constituída por profissionais que atuam na escola, estudantes, pais, mães ou responsáveis por estudantes.

Art. 4.º A comunidade escolar apta a participar do processo democrático de acompanhamento e construção da metodologia de aferição das condicionantes descritas na Lei Federal 14.113/2020, compõe-se de:

I - profissionais em exercício na escola:

a) servidores ocupantes de cargo efetivo ou contratado, de quaisquer das carreiras dos Profissionais de Educação Básica.

II – comunidade atendida pela escola:

a) estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
b) pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos matriculado na Educação Básica ou por estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze).

CAPÍTULO III DA AUTONOMIA DA ESCOLA SEÇÃO I DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA

Art. 5.º Cabe a cada Instituição de Ensino formular e implementar seu Projeto Político Pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes.

Parágrafo único. Cada Instituição de Ensino deverá, considerando sua identidade e a de sua Comunidade Escolar, articular o Projeto Político Pedagógico com os Planos Nacional e Municipal de Educação.

SEÇÃO II DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA



Art. 6.º A Autonomia administrativa de cada Instituição de Ensino consiste na elaboração e gerência de seus planejamentos, programas e projetos elaborados para tomada de decisões, por pessoas que conhecem a realidade da Instituição, ou seja, o Colegiado Escolar contribuindo para que a comunidade escolar participe, de forma democrática.

Parágrafo único. A autonomia administrativa das Instituições de Ensino, observada a legislação vigente, será garantida pelo Diretor através de:

I - formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da Instituição de Ensino;

II - gerenciamento dos recursos financeiros.

SEÇÃO III DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 7.º A autonomia da gestão financeira das Instituições de Ensino será assegurada pela administração dos recursos através da respectiva unidade executora, nos termos de seu Projeto Político Pedagógico e do Plano de Gestão, e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

§ 1.º Entende-se por unidade executora a pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, que tenham por finalidade apoiar a Instituição de Ensino no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições.

§ 2.º Para recebimento dos recursos de que trata o *caput* desse artigo, a presidência da unidade executora deverá ser exercida pelo Diretor da Instituição de Ensino.

Art. 8.º Para garantir a implementação da gestão democrática, a Secretaria de Educação do Município de Pará de Minas poderá regulamentar, em normas específicas, a descentralização de recursos necessários à administração das Instituições de Ensino, observadas as prescrições da legislação de regência.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9.º A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I - Órgãos colegiados:

a) Conferência Municipal de Educação;

b) Conselho de Educação do Município de Pará de Minas ;

c) Colegiado Escolar;

e) Conselho de Classe.

CAPÍTULO V DO PROCESSO E DAS CONDICIONANTES DE DEFINIÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DO VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Art. 10 O provimento e o exercício dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escolas Municipais dar-se-á mediante definição prévia de lista



tríplice, contendo os 3 (três) candidatos mais votados na comunidade escolar, observando-se os critérios estabelecidos em provimento próprio emanado pela Secretaria Municipal de Educação, que norteará especialmente o procedimento seletivo para implementação da lista tríplice mediante publicação de Edital, observadas as contingências delineadas no Estatuto do Magistério do Município de Pará de Minas no que concerne aos requisitos de provimento dos respectivos cargos e as condicionantes previstas neste instrumento.

§ 1.º O prazo para regulamentação do procedimento de definição da lista tríplice prevista no *caput* deverá se efetivar até 31/12/2024 para nomeação dos novos diretores e vice-diretores para a Gestão 2025/2028, sem a possibilidade de recondução direta, devendo ser efetivado novo processo de escolha mediante lista tríplice, na forma do *caput*, observadas as condicionantes deste instrumento e da legislação vigente.

§ 2.º Os candidatos constantes da lista tríplice para o provimento dos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola deverão comprovar conhecimentos específicos, habilidades gerenciais, e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo, de acordo com o perfil preestabelecido pela Secretaria de Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

Art. 11 Como requisitos mínimos para a nomeação aos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, além das condicionantes específicas previstas na legislação própria, deverá ser demonstrado pelos candidatos, no mínimo:

I - 2 (dois) anos de experiência em função de docência ou atividade de direção escolar ou ainda demonstrar estar regularmente matriculado em curso de Gestão Escolar;

II - habilitação em nível superior, observadas as delimitações previstas no Estatuto do Magistério;

III - ter disponibilidade de trabalho mínima de 08 (oito) horas diárias, observadas as condicionantes gerais da legislação vigente;

IV - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, e regularidade no Serasa, ou outros cadastros restritivos;

V - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

Art. 12 No ato de posse, o Diretor e o Vice-Diretor assinarão termo de compromisso que definirá as responsabilidades da função, especialmente:

- I – no que tange à aprendizagem dos estudantes;



II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, observados os regramentos vigentes;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 13 A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Educação, a avaliação de desempenho do diretor, que deverá aferir, o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

Art. 14 A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

I - pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar, por meio de nomeação, respeitados os critérios de competência técnico-pedagógicos prevista neste regramento e no Estatuto do Magistério do Município de Pará de Minas;

II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar, por meio do colegiado;

III - pelo gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e

IV - escolha de representantes de segmentos escolares, como Conselho Escolar e Grêmio Estudantil; Associação de Pais e Professores (APP) e, Conselho de Classe Participativo;

V - pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;

VI - pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

VII - pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

VIII - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IX - pela realização do conselho de classe participativo, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por todos os professores de cada turma; equipe gestora; especialista em assuntos educacionais (quando houver); representante dos pais ou responsáveis; representante dos estudantes para as turmas a partir do 5.º ano, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade de cada uma das turmas nos respectivos conselhos; e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades de Ensino que possuem esse profissional;

X - pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados as condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: Constituem recursos das unidades, os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas e jurídicas.



Art. 15 A nomeação dos Diretores de Escolar e Vice-Diretor de Escola de cada Unidade de Ensino Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, observará a lista tríplice declinada no artigo 10 deste Decreto, observadas as diretrizes previstas no Estatuto do Magistério do Município, especialmente em relação a natureza do cargo de Vice-Diretor de Escola, que é comissionado de recrutamento limitado, sendo certo que a lista tríplice, neste caso, deverá contemplar apenas servidores efetivos.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17 O Diretor Escolar e Vice-Diretor de Escola deverão participar dos cursos de formação ou capacitação de dirigentes escolares ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 O Diretor Escolar e o Vice-Diretor de Escola deverão viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Será exonerado, por ato do Chefe do Executivo, de ofício, diretor ou vice-diretor que:

I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;

II – no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados, tais como:

a. descumprir normas previstas na legislação vigente quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas;

b. permanecer com a Caixa Escolar bloqueada por inadimplência ou não atendimento de diligência por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados;

c. deixar de aplicar, por negligência, recursos financeiros liberados por órgãos competentes;

d. cometer outros atos que infrinjam normas legais e que comprometam o regular funcionamento da Instituição de Ensino.

III – afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

IV – candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V – descumprir as normas previstas na Lei Complementar n.º 5.264/2011 e na Lei Complementar n.º 5.288/2011, desde que garantido o contraditório e



ampla defesa durante a instrução de devido processo legal, nos termos da legislação de regência.

§ 1.º Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso III deste artigo os afastamentos referentes a: férias regulamentares; férias prêmio; recessos escolares; licença para tratamento de saúde; licença maternidade ou paternidade; participação em cursos ou outras atividades por convocação ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º Exonerado o Diretor ou Vice-Diretor em face das disposições deste artigo, deverá ser implementado novo procedimento de lista tríplice, podendo ser nomeado de forma provisória um dos candidatos da lista da qual participou o Diretor ou Vice-Diretor exonerado.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir outras instruções gerais para a fiel execução das medidas delineadas neste Decreto, em atendimento ao teor da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 21 Fica revogado o Decreto Municipal 12.532/2022.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2023.

Marluce de Souza Pinto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
MARLUCE SOUZA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

Hernando Fernandes da Silva
HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

Elías Diniz
ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





DECRETO 13.183/2023

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso VI do artigo 79 combinado com o disposto nas alíneas “a” e “i” do inciso I do artigo 107 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do ADCT da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 93, de 8 de setembro de 2016, que versa sobre a desvinculação de receitas dos Municípios, especialmente in casu, da Contribuição de Iluminação Pública, conforme instrução dos autos de processo administrativo sob o n.º 0450189/2023;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o *caput*:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2.º do artigo 198 e o artigo 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

Art. 2.º Fica autorizada a transferência do valor auferido pela referida desvinculação para a conta movimento do Município.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre as receitas efetivamente arrecadadas a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional n.º 93 de 08 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO N.º 13.184/2023

Regulamenta a obrigatoriedade de cumprimento da quota de aprendizes nos editais e instrumentos contratuais e análogos formalizados pelo Poder Público do Município, com fins na Lei Federal 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 79, de conformidade com o estatuído nas alíneas “a” e “i” do inciso I do artigo 107 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação do Ministério Público do Trabalho no Procedimento n.º 000470.2023.03.002/8 contida nos autos de processo administrativo sob o n.º 0449387/2023;

CONSIDERANDO mais o teor do inciso XVII do artigo 92; do artigo 62, do artigo 116, do artigo 121 e seguintes e do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1.º Os órgãos da administração direta, indireta, as autarquias e as fundações criadas pelo Município de Pará de Minas, ao efetuarem procedimentos de **contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (terceirização), como também na fiscalização da execução dos contratos firmados**, nos termos previstos no bojo da Lei Federal 14.133/2021, deverão explicitar em seus instrumentos contratuais e editalícios as seguintes exigências, como também observar as seguintes condicionantes nas contratações a serem empreendidas, quais sejam:

I - constar dos editais de licitação publicados pelo Município de Pará de Minas, bem como dos contratos formalizados, que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados, cláusula/condição prevendo a obrigatoriedade de cumprimento das cotas de aprendizes;

II – estabelecer nos contratos celebrados com o licitante vencedor, em decorrência das licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do artigo 53, *caput*, incisos I a III e §§ 1.º e 2º do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

§ 1.º Resta vedada a contratação de sociedades empresárias que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista, na forma declinada no artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021;



§ 2.º Implementar mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas sociedades empresárias contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pelo licitante/contratado, empreendendo a necessária fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação de regência, devendo ser verificado o não cumprimento da quota de aprendizes no seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

§ 3.º promover constante fiscalização, durante toda a execução contratual, do cumprimento da cota de aprendizes pelas sociedades contratadas, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme classificação Brasileira de Ocupações, observada a legislação pertinente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal Gestão Pública

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Para de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13185/2023, de 11 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 176.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 176.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 160.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 160.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	821	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 176.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	630	R\$ 160.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 160.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	630	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	630	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 176.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13185/2023, de 11 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 176.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 01/11/2023 às 11:41:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 01/11/2023 às 11:48:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZYR 044 N7W 9N4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13186/2023, de 16 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.410,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 150.410,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	11	R\$ 4.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 8.410,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 8.410,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	479	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	585	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R\$ 97.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 97.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	687	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	751	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13186/2023, de 16 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.410,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Créditos..... R\$ 150.410,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 4.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	393	R\$ 8.410,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 8.410,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	481	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	630	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	630	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 97.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 97.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 150.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13186/2023, de 16 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.410,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 01/11/2023 às 11:41:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 01/11/2023 às 11:48:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

817 JRR K82 5VN



Decreto nº 13.187/2023

Procede ao cancelamento da Dívida Flutuante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar de 2022 os empenhos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas dos Secretários Responsáveis e do Contador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 16 outubro de 2023

Sergio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 13.188/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS, CPF Nº 072.147.306-77, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0006228/2022**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 37 e 38 da Quadra “B-35”, Bairro Alto São Luiz, Município de Pará de Minas, de propriedade de TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS, CPF Nº 072.147.306-77, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 37 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 79.933 – Ficha 01 – Livro 2 - Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS

Área: 206,40m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 79.933 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 38 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 35.435 – Ficha 01 – Livro 2 - Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS

Área: 519,30m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 35.435 – Folha Nº 178 – Livro 2-E-J do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 38 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG
Proprietário: TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS

Área: 725,70m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1: N 7.802.263,12m e E 542.354,86m**; situado entre a Rua Luiz Henriques Campos Filho e lote 37A. Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho com os seguintes azimutes e distâncias: 143°51'39" e de 23,06 m até o vértice **2: de coordenadas N 7.802.244,50m e E 542.368,46m**; Deste segue-se pela divisa confrontando com a Avenida João Lage com os seguintes azimutes e distâncias: 229°33'29" e de 30,08 m até o vértice **3: de coordenadas N 7.802.224,98m e E 542.345,56m**; Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 37A com os seguintes azimutes e distâncias: 323°51'39" e de 25,32 m até o vértice **4: de coordenadas N 7.802.245,43m e E 542.330,63m**; Deste segue-se pela divisa confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 53°51'39" e de 30,00 m até o vértice **1: de coordenadas N 7.802.263,12m e E 542.354,86m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.518/2022, de 23 de setembro de 2022.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 13.190/2023

Decreta Luto Oficial.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e;

- considerando o falecimento de João Camilo de Oliveira Filho;

- considerando os serviços prestados ao município, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, desde o dia 07/04/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03(três) dias, no Município de Pará de Minas, em homenagem póstuma a João Camilo de Oliveira Filho, falecido em 15 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de outubro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13191/2023, de 18 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.688.343,22 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.688.343,22, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		122	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		134	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		218	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		391	R\$ 20.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		415	R\$ 9.552,87
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 9.552,87
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		423	R\$ 300.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 300.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		415	R\$ 191.760,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 191.760,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		868	R\$ 2.800,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 2.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		565	R\$ 3.100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 3.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL			
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		600	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13191/2023, de 18 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.688.343,22 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.14.452.41.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	628	R\$ 122.700,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 122.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.14.452.41.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	628	R\$ 63.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 63.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	643	R\$ 64.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 64.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	630	R\$ 1.843.430,35
1.899.045.0000 - Outros Recursos Vinculados (Acordo Judicial Pavimentação Asfáltica)		R\$ 1.843.430,35
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	618	R\$ 5.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	617	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
Total dos Créditos.....		R\$ 2.688.343,22

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 1.843.430,35
1.899.045.0000 - Outros Recursos Vinculados (Acordo Judicial Pavimentação Asfáltica)		R\$ 1.843.430,35
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 2.800,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13191/2023, de 18 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.688.343,22 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 5.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 64.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 64.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 122.700,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 122.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 63.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 63.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	317	R\$ 300.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 300.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 9.552,87
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 9.552,87
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 191.760,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 191.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13191/2023, de 18 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.688.343,22 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 20.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	553	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	547	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	R\$ 130,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 130,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	560	R\$ 990,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 990,00
Total dos Recursos.....		R\$ 2.688.343,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 01/11/2023 às 11:41:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jose Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 01/11/2023 às 11:48:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

P9R QEE X5W R7E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13192/2023, de 23 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 373.489,99 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 373.489,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	R\$ 75.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 75.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	429	R\$ 49.725,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 49.725,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2134-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	437	R\$ 233.264,99
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 233.264,99
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 373.489,99

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	227	R\$ 75.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 75.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13192/2023, de 23 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 373.489,99 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 49.725,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 49.725,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 233.264,99
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 233.264,99
Total dos Recursos.....		R\$ 373.489,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 01/11/2023 às 11:42:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 01/11/2023 às 11:48:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4LJ W88 DP2 Z5E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13193/2023, de 25 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.343.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.343.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	69	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.272.1.2019-3.3.91.97.00.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	86	R\$ 925.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 925.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	317	R\$ 13.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	322	R\$ 95.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 95.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 40.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 260.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 260.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 1.343.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 13.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 13.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 95.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 95.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13193/2023, de 25 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.343.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.305.27.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452	R\$ 40.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 925.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 925.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.2227-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	640	R\$ 260.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 260.000,00

Total dos Recursos.....		R\$ 1.343.000,00
--------------------------------	--	-------------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 01/11/2023 às 11:42:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 01/11/2023 às 11:48:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

M9D 455 P7N 637



DECRETO N.º 13.194/23

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para arcar com adimplemento de subvenção à Associação Cultural Esportiva Sócio Educacional e Turística de Pará de Minas, de recursos captados via Lei de Incentivo junto a Fundação Vale, por intermédio do Fundo Municipal do Idoso (FUMID), de acordo com a Lei Municipal n.º 6.953, de 25/10/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.953, de 25.10.2023.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 259.295,80 (duzentos e cinquenta e nove reais e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)para arcar com adimplemento de subvenção à - Associação Cultural Esportiva Sócio Educacional e Turística de Pará de Minas, de recursos captados via Lei de Incentivo junto a Fundação Vale, por intermédio do Fundo Municipal do Idoso (FUMID), de acordo com a Lei Municipal n.º 6.953, de 25/10/2023 .

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

UNIDADE: 22 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0018 – Amparo Assistencial do Idoso

ATIVIDADE: 02.22.08.241.0018.0.044 – Subvenção à Associação Cultural Esportiva Sócio Educacional e Turística de Pará de Minas – R\$ 259.295,80

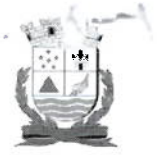
TOTAL: R\$ 259.295,80

CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE NAT. DE DESPESA: 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODAL. DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00 - Transferências s Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01/02



ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.50.43 – Subvenções – 880		<u>R\$ 259.295,80</u>
		TOTAL	R\$ 259.295,80

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.º § 1.º da Lei Municipal n.º 6.953, de 25.10.23, decorrerá da anulação da importância de R\$ 259.295,80 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), no saldo da dotação orçamentária/2023: 03.012.08.244.0021.2.228-4.4.90.51-0582.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 25 de outubro de 2023


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 13.195/2023

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado dos bens móveis que delimita à Confederação Brasileira de Ciclismo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, §§ 3.º e 4.º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.936.706/0001-09, sediada na Avenida Maringá n.º 627 – Sala 501, Jardim Vitória - Londrina/PR, neste ato denominado *Permissionária*, responsável pela realização da *COPA BRASIL DE PARACICLISMO – ETAPA 3, em Pará de Minas*, nos dias 28 e 29 outubro próximo, a utilizar as motocicletas abaixo declinadas, de propriedade do Município de Pará de Minas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0450609/2023, quais sejam:

- I – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0162;
- II – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0165;
- III – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0166;
- IV – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0174 e
- V – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0179.

Parágrafo único. As motocicletas serão disponibilizadas no dia anterior ao início do evento esportivo, em 27/10/2023, devendo ser devolvidas ao Poder Executivo, por intermédio da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no dia 29/10/2023, nas mesmas condições em que foram disponibilizadas à permissionária.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **gratuito**, considerando a importância do evento que será realizado no Município para o fomento do paraciclismo no Município e região, apoiando de forma objetiva os esportes especializados.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto e no instrumento de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

- a) organizar o evento delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança, com apoio do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao



Município, seja por dolo ou culpa, decorrente da realização do evento acima delineado e especialmente e decorrência do uso das motocicletas descritas no artigo 1.º;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, se for o caso, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e demais autorizações a tanto necessárias, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização do evento, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, se for o caso, observada a legislação vigente;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

g) restituir as motocicletas ao Município nas mesmas condições em que as recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;

h) disponibilizar condutores com habilitação TIPO A adequada à condução das motocicletas objeto da presente permissão de uso.

Art. 4.º Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados às motocicletas cuja uso ora se autoriza a título precário por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas entre os dias 28 e 29 de outubro de 2023.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização do evento para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros, especialmente em decorrência do uso das motocicletas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de outubro de 2023.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


PAULO FRANCISDALE RIBEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Vice-Prefeito Municipal


ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



**INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
(MOTOCICLETAS QUE DELIMITA)**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.936.706/0001-09, sediada na Avenida Maringá n.º 627 – Sala 501, Jardim Vitória - Londrina/PR, neste ato denominado *Permissionária*, por intermédio do presente Instrumento de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais ora formalizado, resta autorizada, a utilizar as motocicletas abaixo declinadas, de propriedade do Município de Pará de Minas, por ocasião da realização da **COPA BRASIL DE PARACICLISMO – ETAPA 3, em Pará de Minas, nos dias 28 e 29 de outubro próximo**, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0450609/2023, sendo disponibilizadas as motocicletas no dia **27 de outubro de 2023**, observadas as condições previstas no Decreto Municipal 13.195/2023, quais sejam:

- I – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0162;
- II – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0165;
- III – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0166;
- IV – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0174 e
- V – Yamaha Crosser 150 – Placa RVY0179, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso dos bens móveis, obrigando-se, em especial a:

a) organizar o evento delineados no artigo 1.º do Decreto n.º 13.195/2023 observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança, como apoio do Poder Executivo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrente da realização do evento acima delineado e especialmente em decorrência do uso das motocicletas descritas no artigo 1.º do Decreto n.º 13.195/2023;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º do Decreto n.º 13.195/2023, se for o caso, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e demais autorizações a tanto necessárias, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização do evento, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, se for o caso, observada a legislação vigente;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

g) restituir as motocicletas ao Município nas mesmas condições em que as recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável.


h) disponibilizar condutores com habilitação TIPO A adequada à condução




das motocicletas objeto da presente permissão de uso.

Firmamos, assim, o presente instrumento de permissão de uso e estabelecimento de responsabilidades, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 26 de outubro de 2023.



Confederação Brasileira de Ciclismo
Permissionária


PAULO FRANCISDALE RIBEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Vice-Prefeito Municipal


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome Flavina Leite Oliveira Heidenreich
CPF 016559436-50

Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 7.990.253,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		4	R\$ 28.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 28.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
02.002.4.91.1.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		52	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		61	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		71	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.56.2016-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		81	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		63	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.272.5.2021-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar		88	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		131	R\$ 14.796,20
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União			R\$ 14.796,20
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		94	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		148	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	170	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	177	R\$ 260.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 260.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.56.2043-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	192	R\$ 60.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	170	R\$ 31.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2054-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	205	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	194	R\$ 97.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 97.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	196	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	197	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	202	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	203	R\$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	196	R\$ 5.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	R\$ 36.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	218	R\$ 6.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	R\$ 70.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	R\$ 805.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 805.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	217	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	227	R\$ 230.000,00
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação		R\$ 230.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	R\$ 440.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 440.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	217	R\$ 9.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	217	R\$ 9.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	R\$ 95.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 95.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	215	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228	R\$ 224.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 224.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	240	R\$ 75.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 75.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241	R\$ 805.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 805.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	243	R\$ 21.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	250	R\$ 65.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 65.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 27.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 27.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241	R\$ 42.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 42.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	243	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	240	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	250	R\$ 14.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	235	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271	R\$ 505,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	277	R\$ 150.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2086-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	279	R\$ 15.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	280	R\$ 5.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	R\$ 100.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	282	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.5.2104-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	312	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2091-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	291	R\$ 15.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2094-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	296	R\$ 6.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	317	R\$ 25.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	317	R\$ 245.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 245.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318	R\$ 115.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 115.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318	R\$ 25.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	322	R\$ 5.000,00
1.659.028.0000 - Atenção Psicossocial		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	322	R\$ 31.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	322	R\$ 45.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	323	R\$ 61.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 61.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	323	R\$ 200.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	324	R\$ 27.000,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 27.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333	R\$ 40.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	R\$ 555,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 555,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369	R\$ 33.655,80
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 33.655,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360	R\$ 59.294,16
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 59.294,16
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	R\$ 16.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 26.250,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 26.250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	411	R\$ 17.500,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 17.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 418.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 418.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 104.845,29
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 104.845,29
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 23.845,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 23.845,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 15.900,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 15.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 8.372,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 8.372,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 402.581,21
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 402.581,21
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 40.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 1.000.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 10.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	428	R\$ 27.056,70
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 27.056,70
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2134-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	437	R\$ 14.736,80
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 14.736,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	429	R\$ 35.353,72
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 35.353,72
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454	R\$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	469	R\$ 60.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	471	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.56.2316-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	485	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	469	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	494	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 4.500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	595	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	597	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	609	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.14.452.41.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	628	R\$ 54.302,02
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 54.302,02
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	667	R\$ 32.729,24
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 32.729,24
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	617	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	681	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	821	R\$ 44.609,44
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 44.609,44
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 80.369,18
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 80.369,18
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	824	R\$ 15.721,99
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 15.721,99
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	808	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	809	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

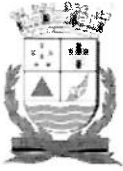
DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	R\$ 50.775,06
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 50.775,06
Total dos Créditos.....		R\$ 7.990.253,81

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 14.796,20
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 14.796,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 32.729,24
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 32.729,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 44.609,44
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 44.609,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 80.369,18
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 80.369,18
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 15.721,99
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 15.721,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 50.775,06
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 50.775,06
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 418.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 418.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 27.056,70
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 27.056,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 104.845,29
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 104.845,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 33.655,80
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 33.655,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 23.845,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 23.845,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 15.900,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 15.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 59.294,16
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 59.294,16
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 14.736,80
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R\$ 14.736,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 5.000,00
1.659.028.0000 - Atenção Psicossocial		R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 402.581,21
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 402.581,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 505,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 505,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 25.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 25.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 31.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 31.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 61.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 61.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 555,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 555,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 230.000,00
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação		R\$ 230.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.0015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	145	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	179	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	227	R\$ 36.000,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 36.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	227	R\$ 6.000,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 6.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 65.000,00	
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 65.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 27.000,00	
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 27.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 440.000,00	
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 440.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 95.000,00	
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 95.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 14.000,00	
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 14.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 5.000,00	
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 5.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 224.000,00	
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 224.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	317	R\$ 1.000.000,00	
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 5.000,00	
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 5.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 245.000,00	
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 245.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 115.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 115.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 45.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 200.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 40.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 40.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 10.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 16.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 17.500,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 17.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 26.250,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 26.250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 8.372,00
1.500.000.1002 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 8.372,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 35.353,72
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 35.353,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	R\$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	592	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 260.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 260.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 60.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 70.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 805.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 805.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 75.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 75.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 805.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 805.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 21.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 150.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 27.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 27.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 60.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 42.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 42.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 28.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 28.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 31.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 9.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 9.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 97.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 97.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13196/2023, de 26 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.990.253,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	R\$ 54.302,02
1.500.000.0000 - (2023) - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 54.302,02

Total dos Recursos..... **R\$ 7.990.253,81**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 24/11/2023 às 08:27:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 24/11/2023 às 08:33:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

62Q 6NY J62 QMZ